



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**

## CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e

## CONTRATADA:

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.075.504/0001-10, Com sede à ESTRADA PRINCIPAL, S/N LOC SAO ROQUE - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SÃO ROQUE, Dois Vizinhos/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 29.097,12 (Vinte e Nove Mil e Noventa e Sete Reais e Doze Centavos)** o valor mensal que era de R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais) com reajuste conforme índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses passa a ser de R\$ 2.424,76 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos conforme segue.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	5744	serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos hospitalares, gerado pelos serviços de saúde do município, com periodicidade de 02 vezes por mês, referente ao grupo "A", grupo "E" e do grupo "B".	MÊS	12,00	2.424,76	29.097,12
TOTAL							29.097,12

## CLÁUSULA SEGUNDA:


**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/09/2022, conforme Pregão nº 34/2019 e Contrato original nº 54/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

O presente termo passa a vigorar a partir de 15/09/2021.

Manfrinópolis, em 25/08/2021.

  
Município de Manfrinópolis  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06

  
SUSANA FRANCISCONI  
03441940946  
Testemunha

VALDEMAR JOSE  
SPELMANN:66625190900

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
VALDEMAR JOSÉ SPELMANN  
666.251.909-00

  
TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE  
SPELMANN:66625190900  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=23250713000109, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A1, cn=VALDEMAR JOSE SPELMANN:66625190900  
Dados: 2021.08.25 10:37:07 -03'00'

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2020
Data final	07/2021
Valor nominal	R\$ 2.230,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,08733690
Valor percentual correspondente	8,733690 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.424,76 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**

## CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e

## CONTRATADA:

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.075.504/0001-10, Com sede à ESTRADA PRINCIPAL, S/N LOC SAO ROQUE - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SÃO ROQUE, Dois Vizinhos/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 29.097,12 (Vinte e Nove Mil e Noventa e Sete Reais e Doze Centavos)** o valor mensal que era de R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais) com reajuste conforme índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses passa a ser de R\$ 2.424,76 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos conforme segue.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	5744	serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos hospitalares, gerado pelos serviços de saúde do município, com periodicidade de 02 vezes por mês, referente ao grupo "A", grupo "E" e do grupo "B".	MÊS	12,00	2.424,76	29.097,12
TOTAL							29.097,12

## CLÁUSULA SEGUNDA:


**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/09/2022, conforme Pregão nº 34/2019 e Contrato original nº 54/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

O presente termo passa a vigorar a partir de 15/09/2021.

Manfrinópolis, em 25/08/2021.

  
**Município de Manfrinópolis**  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06

  
**SUSANA FRANCISONI**  
03441940946  
Testemunha

**VALDEMAR JOSE**  
SPIELMANN:66625190900

**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**  
**VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN**  
666.251.909-00

  
**TIAGO GUSTIN NESI**  
06844989954  
Testemunha

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE  
SPIELMANN:66625190900  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vS,  
ou=23250713000109, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A1, cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900  
Dados: 2021.08.25 10:37:07 -03'00'



**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Fone Fax: 46-3536-5078

**Dois Vizinhos - PR**

Ofício nº 107/2021

Dois Vizinhos - Pr, 17 de Agosto de 2021.

**A:**

**Prefeitura do Município de Manfrinópolis - PR**

**Ref.: Contrato Nº 054/2019.**

**Prezados Senhores,**

A empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, estabelecida na Estrada Principal, s/nº - Linha São Roque, município de Dois Vizinhos - Pr, com escritório comercial à Av. México, 832 Sala 02 Centro, na cidade de Dois Vizinhos - Estado do Paraná; vem através do presente manifestar interesse em aditivar por mais 12 meses o contrato nº 54/2019, bem como solicitar a correção do valor pelo percentual acumulado dos últimos 12 meses do IPCA.

Tal procedimento se faz necessário para recomposição da defasagem nos preços praticados no mercado, levando em consideração os insumos e demais componentes utilizados na prestação dos serviços.

Vale salientar que a medida tem embasamento legal na lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 8666/93), sendo que os contratos somente poderão ser corrigidos após decorridos o prazo de 12 (doze) meses após sua assinatura.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

**CLAUDIO DA SILVA DUARTE  
COMERCIAL**



**Memorando 22/2021 - CPL**

**Manfrinópolis em 18/08/2021**

**De Comissão permanente de Licitações**

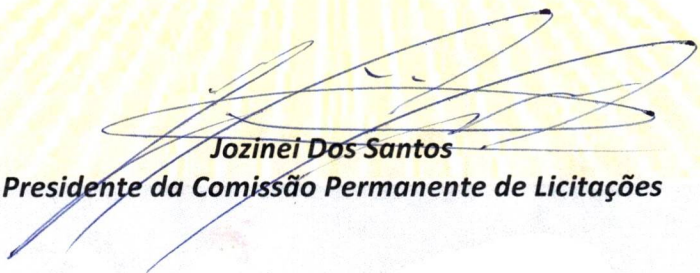
**Para: Secretaria De Administração e Finanças / Procuradoria Jurídica / Gabinete da Prefeita Municipal;**

Diante do recebimento do pedido de aditivo de prazo bem como de reajuste referente ao contrato 054/2019 oriundo do Processo de pregão 34/2019 que tem por objeto "serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos hospitalares, gerado pelos serviços de saúde do município, com periodicidade de 02 vezes por mês (quinzenalmente), referente ao grupo "A", grupo "E" e do grupo "B"." solicitado pelo contratado: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.075.504/0001-10**, encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para análise e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável remeter para a Autoridade Superior a Sra. Prefeita para a devida autorização.

*E em sendo autorizado o reajuste aos itens do referido contrato remeta-se os autos para esta comissão para e formalização do termo aditivo contratual.*

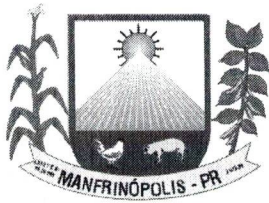
*Sendo o que se apresenta para o momento despedimo-nos.*

*Atenciosamente:*

  
**Jozinei Dos Santos**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

Recebido em: 18/08/21

Secretaria Municipal de Administração e Finanças 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PARECER JURÍDICO

**AUTOS:** ADITIVO CONTRATO nº 54/2019 – PREGÃO Nº 34/2019  
**ORIGEM:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**INTERESSADO:** ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 07.075.504/0001-10  
**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RECOMPOSIÇÃO PREÇO

### RELATÓRIO

A empresa vencedora do certame realizou pedido de prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 85/2018 por período de 12 (doze) meses e acréscimo do reajuste anual legal.

Os autos retornaram a esta Procuradoria Jurídica para parecer.

É o relatório

### FUNDAMENTAÇÃO

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em relação ao reajuste anual, foi requerida a aplicação do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado requer a prorrogação de prazo e aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Em relação ao reajuste de preços, a contratada solicitada a aplicação do IPCA, que verifico que foi o índice de correção monetária que sofreu o menor aumento, sendo ainda o índice que representa a inflação oficial do país, ou seja, é o índice adequado a realização da recomposição das perdas inflacionárias.


Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente. Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual de 12 (doze) meses e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

## CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **COMPROVADA E JUSTIFICADA** opino pelo deferimento da prorrogação do contrato administrativo por período de 12 (doze) meses e a recomposição das perdas inflacionárias, aplicando-se o IPCA.

É o parecer.

Manfrinópolis-PR, 23 de agosto de 2021.

  
**EDUARDO SAVARRO**  
**PROCURADOR EM EXERCÍCIO**  
*Termo de colaboração 001/2021*

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2020
Data final	07/2021
Valor nominal	R\$ 2.230,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,08733690
Valor percentual correspondente	8,733690 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.424,76 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).